

Universidade Estadual de Campinas Instituto de Estudos da Linguagem Comissão de Pós-Graduação em Teoria e História Literária

Resolução 05/2023, de 24 de agosto de 2023.

Comissão do Programa de Pós-graduação em Teoria e História Literária

Institui os critérios para credenciamento de professores como membros do corpo de colaboradores no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Teoria e História Literária do Instituto de Estudos da Linguagem.

A Comissão do PPG-THL, considerando a necessidade de integração entre os professores que buscam credenciamento junto ao PPG-THL e os cursos de graduação, pós-graduação e demais atividades realizadas no âmbito do Programa, baixa a seguinte resolução:

- **Artigo 1º** Deve-se obedecer a uma proporção de 30% de professores colaboradores em relação ao total de docentes permanentes do Programa.
- **Artigo 2º** Cada pedido de credenciamento poderá ser aprovado pelo prazo de 2 (dois) anos.
- **Artigo 3º** Cada colaborador poderá ser recredenciado por duas vezes após o primeiro credenciamento, totalizando 6 (seis) anos de atuação no PPG-THL, conforme Deliberação Consu-A-16/2020, tendo-se como critérios:
 - a) Cada renovação está condicionada à aprovação do plano de trabalho submetido ao PPG-THL.
 - b) Cada renovação está condicionada à disponibilidade de vagas no âmbito do PPG-THL conforme estabelecido no Artigo 1º desta resolução.
- **Artigo 4º** O pedido de credenciamento deverá ser apresentado ao PPG-THL junto com um plano de trabalho, obrigatoriamente, que deverá conter os itens a seguir:
 - a) Projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa;
 - b) Oferta de ao menos uma disciplina de graduação e/ou pós-graduação no período de credenciamento. A oferta poderá ser semestral ou na modalidade disciplina de verão/inverno;
 - c) Aceite de orientação de ao menos um aluno de Mestrado e/ou Doutorado;
 - d) Produção bibliográfica qualificada compatível com a nota do Programa (artigos em periódicos, livros, capítulos de livro, organização de livro).
- § 1º O plano de trabalho submetido pelo colaborador voluntário deve ser aprovado pelo colegiado do PPG-THL.
- § 2º Para fins de composição do plano de trabalho a ser desenvolvido, serão consideradas como atividades complementares válidas no âmbito da Pós-Graduação:
 - a) Oferta de curso de extensão para Pós-Graduação;
 - b) Atuação como editor associado da revista Remate de Males;
 - c) Participação em grupo de pesquisa sediado no IEL;
 - d) Organização de evento científico no IEL;
 - e) Apresentação de trabalho/palestra/ conferência no IEL;



Universidade Estadual de Campinas Instituto de Estudos da Linguagem Comissão de Pós-Graduação em Teoria e História Literária

f) Participação em congressos, simpósios, jornadas, colóquios no IEL.

Artigo 5º - O professor colaborador voluntário só poderá oferecer vagas de orientação de Pós-Graduação caso o prazo de integralização do futuro ingressante não ultrapasse o prazo de credenciamento vigente.

Parágrafo único - Exceções são caracterizadas pelos casos em que o docente esteja dentro do limite de 03 renovações, sendo, neste caso, obrigatório seguir os parâmetros estabelecidos no Artigo 1º e no Artigo 3º desta resolução.